



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



CONTRATO Nº 20210305

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE ARACATI - CPSMAR, COM A EMPRESA S & P
SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, estabelecido à na Rua Armando Praça nº 805 – Várzea da Matriz - Aracati – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 12.986.520/0001-02, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) **Ana Alice Fernandes de Castro Falcão**, Diretora Executiva, brasileira, casada, Enfermeira, inscrito(a) no CPF sob o nº 851.710.714-87, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S & P SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.497.472/0001-05, com sede na Rua do Castelo nº 1070 – Centro – Aracati - CE, neste ato representado(a) pelo(a) seu Sócio, o(a) Sr.(a). Maria Luzimar Silva, brasileiro, empresária, portadora do RG nº 95027014084 SSP-CE e CPF nº 103.067.223-72, doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3004.01/2021 - DL**, devidamente ratificada pela autoridade competente, ao fim assinado, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos físicos em arquivos em formato pdf, dos processos licitatórios, relatórios de controle interno e patrimônio, e recursos humanos, documentos comprobatórios das despesas realizadas do ano de 2017 ao ano de 2020 do consorcio público da microrregião de Aracati, incluindo prestação de serviços na análise do arquivo físico, a separação, organização e higienização dos documentos, gravação em cd/dvd, armazenamento em nuvem pelo período de 10 (dez) anos, serviços de mão de obra por conta da contratada, com acesso aos arquivos via internet em tempo real, podendo resgatá-los instantaneamente em qualquer tempo.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) conforme planilha anexa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

DA EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.2.1. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.

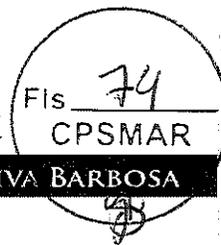
4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.7 Os serviços serão executados em local acordado entre as partes em conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela Contratante;

4.8. Os equipamentos utilizados para execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada;

4.9. Os documentos a serem digitalizados compreendem os que serão gerados na atual administração do Consórcio Público da Microrregião de Aracati, envolvendo: processos de receitas e despesas, licitações, contratos e relatórios do RH.



4.10. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA FORMA DE PAGAMENTO

4.7. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução/entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

4.8. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

4.9. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços dos serviços ora contratados são irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços/produtos ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;



- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela contratante, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente contrato;
- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de qualificação exigidas no contrato;
- 9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

9.12. Equipamentos e mão de obra para a realização da prestação dos serviços por conta da contratada.

9.13. Armazenamento em nuvem pelo período de 10 anos

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (dias) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço/entrega não realizado(a);

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 0101.10.302.0403.2.002, 0101.10.302.0403.2.003 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

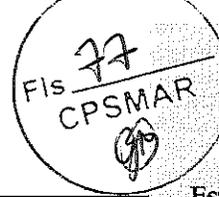
12.2. As despesas serão pagas com recursos próprios do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Aracati – CE.

E, assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas, em 03(três) vias de igual teor.

Aracati - CE, 03 de maio de 2021

Ana Alice Fernandes de Castro Falcão

Diretora Executiva

CPSMAR

CONTRATANTE

S & P SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – ME

CNPJ nº 23.497.472/0001-05

Sr.(ª). Maria Luzimar Silva

CPF nº 103.067.223-72

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. Adriana Maria Nova CPF: 096.877.963-62

02. Luiza de Fátima Gomes Silva CPF: 005.404.553-33



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



ANEXO AO CONTRATO Nº 20210305

CONTRATADA:

1. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1.1. A presente demanda tem por objetivo de poder usufruir, dentre outros, de uma melhor gerência dos documentos e controle, facilidade de acesso simultâneo a multiusuários, além de propiciar condições mais efetivas e seguras para a preservação das informações contidas nesses documentos ao longo do tempo. A contratação está inclusa ao melhoramento da disponibilidade de informações ao órgão. A fim de assegurar o êxito obtido, o presente objeto estabelece condições análogas para a prestação de serviços técnicos especializados na área de digitalização e indexação de documentos, com qualidade adequada.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V.unit R\$	V.Total R\$
01	Contratação de prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos físicos em arquivos em formato pdf, dos processos licitatórios, relatórios de controle interno e patrimônio, e recursos humanos, documentos comprobatórios das despesas realizadas do ano de 2017 ao ano de 2020 do consorcio público da microrregião de Aracati, incluindo prestação de serviços na análise do arquivo físico, a separação, organização e higienização dos documentos, gravação em cd/dvd, armazenamento em nuvem pelo período de 10 (dez) anos, serviços de mão de obra por conta da contratada, com acesso aos arquivos via internet em tempo real, podendo resgatá-los instantaneamente em qualquer tempo.	Imagem	150.000	0,21	31.500,00

1.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

a) Os documentos a serem digitalizados em reconhecimento de caracteres possuem as seguintes



características:

- Formatos e gramaturas diversos;
- Folhas em tamanho máximo A3;
- Folhas em papel branco, reciclado, colorido etc.;
- Folhas com documentos colados, grampeados, perfurados, encadernados ou avulsos;
- Incluem as capas, podendo as mesmas serem geradas digitalmente, se tamanho exceder A4;
- Existência de grampos, cliques e colchetes;
- Existência de textos digitalizados, manuscritos, fotocopiados, etc;
- Existência de documentos em estado de má qualidade de conservação;
- Documentos frente e verso;
- Legibilidade ruim, boa ou ótima.

1.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA DIGITALIZAÇÃO

a) A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser de 200dpi (para as peças monocromáticas), devendo a contratada tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução.

b) Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante à layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original.

c) Antes da digitalização deverá ser realizada a higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados, seguindo criteriosamente os seguintes passos:

-Remoção do pó e demais sujidades a seco.

-Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, cliques, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. -Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.

-Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

agrupamento destes.

-Seleção das peças para digitalização e armazenamento em localização física adequada e previamente preparada para tal finalidade.

b) Devolução de documentos seguirá o seguinte trâmite:

-Se processo, grampeado, encadernado, acostado ou agrupado, deverá ser restabelecido a situação original do bloco de documentos;

-Se numerado, conferência das páginas;

-Conferência dos documentos recebidos para digitalização;

-Preparação dos documentos para devolução.

1.4.DO APARELHAMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO

a) Deverão ser alocados, no mínimo:

- 2 Técnicos para Limpar, indexar e organizar todos os documentos durante a execução do serviço

-1 (um) scanner de mesa tamanho A3 para digitalização de capas e documentos de gramatura que impossibilite outra forma de digitalização

-1 (um) scanner profissional duplex de alta velocidade, projetado para digitalizar ambos os lados do documento até o tamanho ofício e cartão de plástico, tipo desktop com bandeja de alimentação frontal, digitalização livre de encravamento e ajustes laterais.

- Contrato de 10 anos com algum servidor de Nuvem

- 2 Hds externos com toda a documentação digitalizada.

Handwritten signatures and initials.